

**LEI Nº 5.171, DE 29 DE AGOSTO DE 2.023.**

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.039, DE 20 DE ABRIL DE 2.022 QUE REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS-PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE DESLOCAMENTOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69 e 109, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 5.039/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A diária é devida pelo afastamento da sede do município para a realização de atividade de competência do Poder Legislativo.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de agosto de 2.023.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG.*

**Autor:** Mesa Diretora.